



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - COORDAPSMAC/SES

Processo: 2026.110222.06799

Setor: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOCUMENTO DESCRITIVO (DD)
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Estabelecer metas físicas e financeiras para o Credenciamento de Estabelecimento de Saúde para prestação de serviços de Ressonância Magnética e Angioressonância para a Região de Saúde de Açailândia/MA.

1. OBJETIVO

O presente Documento Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes, metas físicas e financeiras para a Contratação, via **CRENCIAMENTO**, de Estabelecimento de Saúde para prestação de serviços de Ressonância Magnética e Angioressonância, em caráter complementar à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Maranhão, visando atender à demanda assistencial da Região de Saúde de Açailândia, por um período de 05 (cinco) anos, conforme metas físicas e financeiras detalhadas no ITEM 4.

A Ressonância Magnética é vital por ser um exame de alta precisão e não invasivo, garantindo que o diagnóstico e o tratamento comecem no tempo certo, evitando o agravamento clínico do paciente e os riscos de grandes deslocamentos e, a ausência do referido serviço pode ocasionar prejuízos à curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e conseqüentemente o tratamento adequado para cura, como é o caso de doenças como o câncer nas mais diversas formas.

Convém referirmos que serviço de diagnóstico por imagem a ser credenciado em Açailândia é também estratégico do ponto de vista logístico. Açailândia é o município polo, concentra maior parte da estrutura de saúde da região e que conecta o sul do Maranhão à capital São Luís. Atualmente, as cidades vizinhas dessa região enfrentam desafios no acesso à saúde de média e alta complexidade, necessitando deslocamentos prolongados até centros urbanos maiores, como Imperatriz e São Luís. Essa realidade impõe dificuldades principalmente para as populações mais vulneráveis, que lidam com barreiras financeiras e logísticas para o acesso ao serviço de imagem especializado.

2. RECURSOS HUMANOS

Conforme exigências de qualidade e segurança diagnóstica, o estabelecimento deve contar com:

i) Corpo Técnico: 01 Médico Responsável Técnico com registro ativo no CRM/MA e respectivo

Registro de Qualificação de Especialidade em Radiologia; 02 Técnicos em Radiologia com registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia; 01 Técnico de enfermagem e 01 Administrativo.

3. EQUIPAMENTOS E QUALIDADE

O estabelecimento deverá disponibilizar:

- i) 01 Equipamento de Ressonância Magnética: Equipamentos: Aparelho de ressonância magnética com campo magnético mínimo de 1.5 Tesla.
- ii) Garantia da Qualidade: Laudo Técnico de Controle de Qualidade de Ressonância Magnética vigente, de acordo com as normas nacionais de segurança radiológica vigentes

4. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

Descrição	Qtd Mês	Qtd 60 meses	Valor Unitário (SIGTAP)	Valor Mensal	Valor Global (5 anos)
Ressonância Magnética/Angioressonância	320	19.200	R\$ 450,00	R\$ 144.000,00	R\$ 8.640.000,00
TOTAL	320	19.200	-	R\$ 144.000,00	R\$ 8.640.000,00

Observações:

O valor mensal será estimado, sendo pago mediante apresentação de Relatório de Produção do Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde, ou Relatório de Auditoria/SES, ou Fiscalização do Contrato, podendo haver variações de acordo com referida produção apresentada mensalmente, não podendo durante a vigência do contrato ultrapassar o valor global.

Os valores estabelecidos neste quadro de Metas tem como parâmetro a Tabela de Procedimentos do SUS/SIGTAP.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

Pagamento mediante produção aprovada nos sistemas oficiais e validada por Auditoria.

5. SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS

Deverá ser ofertado o serviço de Ressonância Magnética (RM), que será executado por meio de tecnologia de diagnóstico por imagem de alta complexidade, abrangendo desde o rastreamento de segurança, a eventual administração de meios de contraste, até o processamento digital das imagens. O ciclo encerra-se com a interpretação e laudo médico especializado, que integrará o prontuário do paciente para subsidiar decisões clínicas e cirúrgicas precisas na rede assistencial da Região de Açailândia, observando os padrões de desempenho da legislação pertinente.

São dispositivos de observância obrigatória ao Estabelecimento de Saúde Credenciado para Prestação de Serviços de Ressonância Magnética e Angioressonância para a Região de Saúde de Açailândia/MA:

- i) Prontuários: Manter registro atualizado e digital de todos os atendimentos, garantindo acesso à SES/MA e auditores do SUS conforme resoluções dos Conselhos de Classe.
- ii) Glosas: Aceitar a soberania da auditoria da SES/MA quanto a eventuais glosas por divergência técnica ou documental.
- iii) Regulação: Subordinação total aos critérios de autorização e regulação da SES/MA. Não será permitido atendimento SUS fora do fluxo regulatório.

iv) Extrapolação: Caso ocorra extrapolação de quantitativo físico, o pagamento só será autorizado se houver anuência prévia da CONTRATANTE e se o valor mensal/global não for ultrapassado (Art. 105 da Lei 14.133/21).

v) Ônus da Inconformidade: Serviços em desacordo com as especificações serão rejeitados, correndo todas as despesas de reexecução por conta da CONTRATADA.

6. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

O presente procedimento ampara-se no regime de Credenciamento, observando:

i) Constituição Federal/88 (Art. 199, § 1º): Permite a participação de instituições privadas de forma complementar ao SUS mediante contrato de direito público.

ii) Lei nº 14.133/2021 (Art. 79): Define o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes, onde a Administração busca o maior número de prestadores para garantir o atendimento.

iii) Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde.

iv) Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027 (Diretriz/Meta nº 2.1.9): prestar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade aos usuários do SUS por intermédio dos estabelecimentos de saúde de natureza pública municipal e privadas contratualizadas.

v) RDC ANVISA nº 611/2022 e IN nº 97/2021: Normas técnicas sanitárias e de garantia da qualidade vigentes.

7. METAS QUALITATIVAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1 O monitoramento da execução do contrato e a avaliação das metas pactuadas serão realizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme a Lei 14.133/2021 que define e regulamenta as funções de Gestor Fiscal de contratos.

7.2 O cumprimento do cronograma de execução das ações será um instrumento norteador de planejamento e controle, o qual poderá sofrer alterações ao longo da sua execução, por conta de reavaliação.

7.3 Assim, os critérios mínimos exigidos, têm como objetivo assegurar padrão de qualidade ao serviço que será disponibilizado à população, portanto a Contratada será avaliada não apenas pelo cumprimento de Metas Físicas, mas também pela comprovação de excelência de qualidade através dos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho.

INDICADOR	Padrão Esperado	FONTE DE INFORMAÇÃO
Qualidade Diagnóstica	Entrega de métodos conforme pactuado e laudos tecnicamente aceitos	Relatórios e auditoria técnica
Satisfação do Usuário	Índice de aprovação > 85%	Questionários de satisfação / Ouvidoria SES
Pontualidade e Fluxo	100% de conformidade no agendamento e logística	Relatório de regulação e fiscalização in loco
Segurança do Paciente	Registro de zero incidentes graves em exames	Prontuários e Livro de Ocorrências

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designados conforme os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado ocorrerá após a emissão do Relatório de Auditoria/SES ou do Relatório do Fiscal ou Gestor do Contrato, que através de visita in loco verificará a produção mensal realizada.

O processo de pagamento será encaminhado à Superintendência de Controle e Avaliação, que após encaminhará os autos ao Fundo Estadual de Saúde para pagamento.

10. DEFINIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com Recurso do Tesouro Estadual, sendo os demais elementos orçamentários definidos pela Assessoria de Planejamento – ASPLAN/SES

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto deste Documento Descritivo serão executados sob demanda, 08 (oito) Horas por Dia, Turno Único e em dias úteis, sempre observando os padrões de desempenho da legislação pertinente, entre os quais:

11.1.1. Acolhimento e Segurança: Recepção do paciente regulado e aplicação rigorosa do questionário de segurança pré-exame, para identificação de contraindicações e riscos.

11.1.2. Insumos e Contraste: Fornecimento total de materiais de consumo, fármacos e meios de contraste. A contratada é integralmente responsável pela logística e custo desses insumos, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.3. Execução do Exame com Garantia de Qualidade: Realização dos procedimentos seguindo os requisitos de segurança dos sistemas previstos na IN nº 97/2021, e demais protocolos médicos vigentes, garantindo imagens com alta resolução e fidelidade diagnóstica.

11.1.4. Laudo Especializado: Emissão de laudo médico técnico, assinado por radiologista especializado, acompanhado das imagens em meio físico ou digital, garantindo a assistência diagnóstica completa e integrada ao prontuário do paciente, em conformidade com as normas de proteção de dados e registro de imagem da radiologia diagnóstica.

12. DA REGULAÇÃO

O serviço contratado será regulado e/ou autorizado pela Central de Regulação da SES/MA, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos pela SES/MA.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da SES/MA, via termo aditivo, respeitados os limites da Lei 14.133/2021.

Marina do Nascimento Sousa

Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde – SES/MA
ID: 0865006-03

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DO NASCIMENTO SOUSA, SUPERVISOR DE AVALIACAO CONT SISTEMA DE SAUDE**, em 24/02/2026, às 17:37, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO, SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA A SAUDE**, em 25/02/2026, às 09:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **013060514** e o código CRC **FDD6C3EF**.